



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 895/2025

De 13.03.2025

“ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV E V DO DECRETO Nº 878, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E DIVULGA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, EM DECORRÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 894, DE 13 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto nº 878, 06 de janeiro de 2025, para fins de adequar os Anexos I ao V às disposições da Lei Complementar nº 70, de 11 de dezembro de 2024, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 19/2003 e do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 30/1994;

CONSIDERANDO que aplicação da Lei Complementar nº 70, de 11 de dezembro de 2024, foi regulamentada pelo Decreto nº 894, 13 de março de 2025;

CONSIDERANDO que os efeitos da Lei Complementar nº 70, de 11 de dezembro de 2024, seguindo o princípio da anterioridade anual e nonagesimal, conforme determina o artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal, iniciar-se-á em 17 de março de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Os anexos I, II, III, IV e V do Decreto nº 878, de 06 de janeiro de 2025, ficam substituídos pelos Anexos I, II, III, IV e V que integram este Decreto.

N



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 13 de março de 2025.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Em 13.03.2025



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO "I"

TABELA DA LEI 30/1994 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 894, 13 DE MARÇO DE 2025)

LISTA SERVIÇOS

Item/subitem	Descrição	Alíquota
1. Serviços de informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	4%
1.02	Programação.	4%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	4%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	4%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	4%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	4%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração manutenção de programas de computação e bancos de dados.	4%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	4%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	4%
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	4%
3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	(vetado).	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

3.03	<i>Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.</i>	5%
3.04	<i>Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.</i>	5%
3.05	<i>Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.</i>	5%
4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	<i>Medicina e biomedicina.</i>	4%
4.02	<i>Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.</i>	4%
4.03	<i>Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.</i>	4%
4.04	<i>Instrumentação cirúrgica.</i>	4%
4.05	<i>Acupuntura.</i>	4%
4.06	<i>Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.</i>	4%
4.07	<i>Serviços farmacêuticos.</i>	4%
4.08	<i>Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.</i>	4%
4.09	<i>Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.</i>	4%
4.10	<i>Nutrição.</i>	4%
4.11	<i>Obstetrícia.</i>	4%
4.12	<i>Odontologia.</i>	4%
4.13	<i>Ortótica.</i>	4%
4.14	<i>Próteses sob encomenda.</i>	4%
4.15	<i>Psicanálise.</i>	4%
4.16	<i>Psicologia.</i>	4%
4.17	<i>Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.</i>	4%
4.18	<i>Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.</i>	4%
4.19	<i>Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.</i>	4%
4.20	<i>Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.</i>	4%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

4.21	<i>Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.</i>	4%
4.22	<i>Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres.</i>	4%
4.23	<i>Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.</i>	4%
5. Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	<i>Medicina veterinária e zootecnia.</i>	4%
5.02	<i>Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.</i>	4%
5.03	<i>Laboratórios de análise na área veterinária.</i>	4%
5.04	<i>Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.</i>	4%
5.05	<i>Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.</i>	4%
5.06	<i>Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.</i>	4%
5.07	<i>Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.</i>	4%
5.08	<i>Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.</i>	4%
5.09	<i>Planos de atendimento e assistência médica veterinária.</i>	4%
6. Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	<i>Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.</i>	4%
6.02	<i>Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.</i>	4%
6.03	<i>Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.</i>	4%
6.04	<i>Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.</i>	4%
6.05	<i>Centros de emagrecimento, spa e congêneres.</i>	4%
6.06	<i>Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.</i>	4%
7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	<i>Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.</i>	5%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

7.02	<i>Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem, e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).</i>	5%
7.03	<i>Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.</i>	5%
7.04	<i>Demolição.</i>	5%
7.05	<i>Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).</i>	5%
7.06	<i>Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.</i>	5%
7.07	<i>Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.</i>	5%
7.08	<i>Calafetação.</i>	5%
7.09	<i>Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.</i>	5%
7.10	<i>Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.</i>	5%
7.11	<i>Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.</i>	5%
7.12	<i>Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.</i>	5%
7.13	<i>Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.</i>	5%
7.14	<i>(vetado).</i>	
7.15	<i>(vetado).</i>	
7.16	<i>Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;</i>	5%
7.17	<i>Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.</i>	5%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

7.18	<i>Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.</i>	5%
7.19	<i>Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.</i>	5%
7.20	<i>Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres</i>	5%
7.21	<i>Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais</i>	5%
7.22	<i>Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres</i>	5%
8. Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	<i>Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.</i>	5%
8.02	<i>Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</i>	5%
9. Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres		
9.01	<i>Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service, condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).</i>	5%
9.02	<i>Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.</i>	5%
9.03	<i>Guias de turismo.</i>	5%
10. Serviços de intermediação e congêneres		
10.01	<i>Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.</i>	5%
10.02	<i>Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.</i>	5%
10.03	<i>Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.</i>	5%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06	Agenciamento marítimo.	5%
10.07	Agenciamento de notícias.	5%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%
11. Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	4%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes;	4%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	4%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	4%
12. Serviços de diversões, lazer e entretenimento e congêneres.		
12.01	Espectáculos teatrais.	4%
12.02	Exibições cinematográficas.	4%
12.03	Espectáculos circenses.	5%
12.04	Programas de auditório.	4%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres.	4%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	4%
12.10	Corridas e competições de animais.	4%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

12.11	<i>Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.</i>	4%
12.12	<i>Execução de música.</i>	4%
12.13	<i>Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.</i>	5%
12.14	<i>Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.</i>	4%
12.15	<i>Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.</i>	4%
12.16	<i>Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.</i>	5%
12.17	<i>Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.</i>	4%
13. Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	<i>(vetado)</i>	
13.02	<i>Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.</i>	4%
13.03	<i>Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.</i>	4%
13.04	<i>Reprografia, microfilmagem e digitalização.</i>	4%
13.05	<i>Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.</i>	4%
14. Serviços relativos a bens de terceiros		
14.01	<i>Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).</i>	4%
14.02	<i>Assistência Técnica.</i>	4%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	4%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	4%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	4%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	4%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	4%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	4%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	4%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	4%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	4%
14.12	Funilaria e lanternagem.	4%
14.13	Carpintaria e serralheria.	4%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	4%
15. Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCFou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

15.06	<i>Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.</i>	5%
15.07	<i>Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.</i>	5%
15.08	<i>Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.</i>	5%
15.09	<i>Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).</i>	5%
15.10	<i>Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.</i>	5%
15.11	<i>Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.</i>	5%
15.12	<i>Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.</i>	5%
15.13	<i>Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.</i>	5%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16. Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17. Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	4%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	4%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	4%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	4%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	4%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	4%
17.07	(vetado)	-



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

17.08	<i>Franquia (franchising).</i>	4%
17.09	<i>Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.</i>	4%
17.10	<i>Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.</i>	4%
17.11	<i>Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).</i>	4%
17.12	<i>Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.</i>	4%
17.13	<i>Leilão e congêneres.</i>	4%
17.14	<i>Advocacia.</i>	4%
17.15	<i>Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.</i>	4%
17.16	<i>Auditoria.</i>	4%
17.17	<i>Análise de Organização e Métodos.</i>	4%
17.18	<i>Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.</i>	4%
17.19	<i>Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.</i>	4%
17.20	<i>Consultoria e assessoria econômica ou financeira.</i>	4%
17.21	<i>Estatística.</i>	4%
17.22	<i>Cobrança em geral.</i>	4%
17.23	<i>Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).</i>	4%
17.24	<i>Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.</i>	4%
17.25	<i>Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).</i>	4%
18. Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres		
18.01	<i>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres</i>	4%
19. Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	<i>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.</i>	4%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

20. Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	<i>Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações; rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.</i>	4%
20.02	<i>Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.</i>	4%
20.03	<i>Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.</i>	4%
21. Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	<i>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais</i>	4%
22. Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	<i>Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.</i>	5%
23. Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	<i>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.</i>	4%
24. Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	<i>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.</i>	4%
25. Serviços funerários.		
25.01	<i>Funerais, inclusive fornecimento de caixão, uma ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.</i>	5%
25.02	<i>Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.</i>	5%
25.03	<i>Planos ou convênio funerários.</i>	5%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%
26. Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	4%
27. Serviços de assistência social.		
27.01	Serviços de assistência social.	2%
28. Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29. Serviços de biblioteconomia.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	4%
30. Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	4%
31. Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	4%
32. Serviços de desenhos técnicos.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33. Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4%
34. Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35. Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	4%
36. Serviços de meteorologia.		
36.01	Serviços de meteorologia.	4%
37. Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	4%
38. Serviços de museologia.		
38.01	Serviços de museologia.	4%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

39 Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01	<i>Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).</i>	4%
40. Serviços relativos a obras de arte sob encomenda		
40.01	<i>Obras de arte sob encomenda.</i>	4%



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

ANEXO "II"

TABELA DA LEI 30/1994 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 894, 13 DE MARÇO DE 2025)

ESTABELECIMENTOS E LOCAIS RELACIONADOS À SAÚDE

		UFM R\$ 4,1617	
1	PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	VALOR (R\$)	UFM
1.1	Indústrias de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	2.590,99	622,58
1.2	Envasadora de água mineral e potável de mesa	2.590,99	622,58
1.3	Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos	2.726,04	655,03
1.4	Indústrias de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	2.726,04	655,03
1.5	Supermercados e congêneres	1.730,52	415,82
1.6	Prestadoras de serviços de esterilização	1.916,88	460,60
1.7	Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais	865,55	207,98
1.8	Restaurantes, churrascarias, "rotisseries", pizzarias, padarias, confeitarias e similares	865,55	207,98
1.9	Comércio atacadista de produtos alimentícios não perecíveis	1178,22	283,11
1.10	Distribuidoras com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	1.081,87	259,96
1.11	Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	1.081,87	259,96
1.12	Casa de Carnes, lanchonetes, sorveteria com fabricação de sorvetes	547,26	131,50
1.13	Açougue, peixaria, avícola e comércio de laticínios e embutidos	346,17	83,18
1.14	Bar, mercearia, quitanda, bamboniere, cantina, pastelaria, comércio de ovos e sorveteria sem fabricação de sorvetes	259,31	62,31
1.15	Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias	821,81	197,47
1.16	Distribuidoras sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casa de artigos cirúrgicos e dentários	821,81	197,47
1.17	Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domissanitários	821,81	197,47
1.18	Farmácias	1.040,00	249,90
1.19	Drogarias	1.040,00	249,90
1.20	Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos	259,52	62,36
2	SERVIÇOS DE SAÚDE		-



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

2.1			-
2.1.1	Até 50 (cinquenta) leitos	1.081,87	259,96
2.1.2	de 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	1.961,82	471,40
2.1.3	mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos	2.725,95	655,01
2.2	Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial	821,81	197,47
2.3	Estabelecimentos de assistência médica de urgência	1.081,87	259,96
2.4	Hemoterapia:		-
2.4.1	Serviço ou Instituto de Hemoterapia	1.298,12	311,92
2.4.2	Banco de Sangue	692,51	166,40
2.4.3	Agências transfusionais	562,41	135,14
2.4.4	Postos de coleta	262,73	63,13
2.5	Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua, diálise peritoneal intermitente e congêneres	1.341,19	322,27
2.6	Institutos ou clínicas de fisioterapia, de ortopedia	778,65	187,10
2.7	Institutos de beleza:		-
2.7.1	Com responsabilidade médica	432,52	103,93
2.7.2	Sem responsabilidade médica	173,17	41,61
2.7.3	Pedicuros e podólogos	519,34	124,79
2.8	Institutos de massagem, de tatuagem, ótica e laboratório de ótica	519,34	124,79
2.9	Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	562,41	135,14
2.10	Postos de coleta de laboratórios de análises clínica, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	259,31	62,31
2.11	Banco de olhos, órgãos, leite e outras secreções	649,31	156,02
2.12	Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes com responsabilidade médica	432,52	103,93
2.13	Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	259,31	62,31
2.14	Estabelecimentos veterinários	432,52	103,93
2.15	Estabelecimento de assistência odontológica		-
2.15.1	Consultório odontológico	389,33	93,55
2.15.2	Demais estabelecimentos	685,26	164,66
2.16	Laboratórios ou oficina de prótese dentária	562,45	135,15
2.17	Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários:		-
2.17.1	Serviços de medicina nuclear "IN VIVO"	1.081,87	259,96
2.17.2	Serviços de medicina nuclear "IN VITRO"	389,33	93,55
2.17.3	Equipamentos de radiologia médica e odontológica	562,45	135,15
2.17.4	Equipamentos de radioterapia	821,77	197,46



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

2.17.5	Conjunto de fontes de radioterapia	562,41	135,14
2.18	Vistoria de veículos para transporte e atendimento a doentes:		-
2.18.1	Terrestre	259,31	62,31
2.18.2	Aéreo	562,41	135,14
2.19	Casa de repouso, idosos:		-
2.19.1	Com responsabilidade médica	821,85	197,48
2.19.2	Sem responsabilidade médica	562,41	135,14
3	EDIFICAÇÕES COM FINS DE HABITAÇÃO E / OU LAZER		
3.1	Clube, clube de campo, hotel-fazenda	786,98	189,10
3.2	Hotel, motel, camping	728,67	175,09
3.3	Piscinas de uso público	539,36	129,60
3.4	Pensão e congêneres	346,17	83,18
3.5	Casa de Bingo e Danceterias	346,17	83,18
4	CUTROS	VALOR	UFM
4.1	Demais estabelecimentos, não especificados, sujeitos a fiscalização.	821,81	197,47
5	2ª VIA DO ALVARÁ EQUIVALENTE A 1/3 DO VALOR	VALOR	UFM
5.1	Rubrica de livros:		
5.1.1	Até 100 (cem) folhas	77,28	18,57
5.1.2	De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	123,48	29,67
5.1.3	Acima de 200 (duzentas) folhas	146,87	35,29
6	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	VALOR	UFM
6.1	Termo de responsabilidade técnica	146,87	35,29
7	VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	VALOR	UFM
7.1	Até 5 (cinco) notas	41,37	9,94
7.2	Por nota que acrescer	0,33	0,08
8	ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL	VALOR	UFM
8.1	Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como as de insumos químicos	129,89	31,21

ANEXO "III"



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TABELA DA LEI 30/1994 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 894, 13 DE MARÇO DE 2025)

SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE

SUB-TRIBUTUO	TIPO DE SERVIÇO	VALOR (R\$)	UFM R\$ 4,1617
			UFM
1.11	Caminhão de terra – por viagem	220,24	52,92
1.12	Caminhão de entulho – por m ³	89,56	21,52
1.13	Limpeza de terreno – por m ²	0,79	0,19
1.14	Caminhão de água – por viagem	238,67	57,35
1.15	Certidão – geral	71,75	17,24
1.16	Certidão Negativa de Tributos – CND	71,75	17,24
1.17	Declaração de valor venal	35,79	8,60
1.18	Fotocópia	2,79	0,67
1.19	Fornecimento de cópia de documento	17,85	4,29
1.21	Fornecimento de planta – mono	89,56	21,52
1.22	Fornecimento de planta – colorida	133,76	32,14
1.23	Numeração / renumeração de prédio	35,79	8,60
1.24	Alvará – substituição	35,79	8,60
1.25	Alteração de dados / cancelamento de empresa	65,59	15,76
1.26	Poda de árvores (m ³)	67,13	16,13
1.27	Transporte de galhos	67,13	16,13
1.28	Abertura de firma		
1.29	Serviços de reparos em logradouros públicos		
1.31	Projeto para construção	140,12	33,67
1.32	Projeto para regularização	167,97	40,36
1.33	Projeto para reforma	140,12	33,67
1.34	Projeto para ampliação	140,12	33,67
1.35	Projeto para demolição	83,82	20,14
1.36	Certidão de “Habite-se”	83,82	20,14
1.41	Projeto de desdobro/unificação – por parte	41,95	10,08
1.42	Projeto de fracionamento – por parte fracionada	41,95	10,08
1.43	Projeto de desmembramento – por parte	41,95	10,08
1.44	Projeto de loteamento por lote	41,95	10,08
1.51	Enterramento – sepultura (adulto)	35,79	8,60
1.52	Enterramento – sepultura (infantil)	17,85	4,29
1.53	Enterramento – sepultura (indigente)		



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

1.54	Enterramento – carneira / jazigo (adulto)	112,91	27,13
1.55	Enterramento – carneira / jazigo (infantil)	89,56	21,52
1.56	Concessão de sepultura perpétua / terreno	1.031,35	247,82
1.57	Exumação e remoção	208,96	50,21
1.58	Construção de sepultura simples	1.031,35	247,82
1.59	Limpeza / reforma / outros serviços de cemitério	148,99	35,80
1.61	Imposto Sobre Serviços – Terceiros		
1.62	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
1.63	Aviso de Recebimento	44,11	10,60
1.64	Despesas processuais		
1.65	Taxa de embarque		
1.66	Promoção Social		
1.71	Animais e objetos apreendidos	89,56	21,52
1.72	Alvará especial de funcionamento		
1.73	Energia		
1.80	Subsolador 5 astes		-
1.81	Calcareadeira (por dia)	216,41	52,00
1.82	Patrol/ motoniveladora (por hora)	357,91	86,00
1.83	Trator não traçado I	124,85	30,00
1.84	Trator traçado I	216,41	52,00
1.85	Grade Aradora 16/18 discos /Subsolador 7 astes	266,35	64,00
1.86	Retro-escavadeira (por hora) – Terraceador (diária)	332,94	80,00
1.87	Trator traçado II	266,35	64,00
1.88	Outros – a especificar	VALOR	
1.89	Broca pefuratriz hidráulica (por dia)	124,85	30,00
2.11	Taxa de vistoria sanitária	VALOR	
3.11	Multas – Código de Posturas	VALOR	

ANEXO IV



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TABELA DA LEI 30/1994 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 894, 13 DE MARÇO DE 2025)

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – ITU

O cálculo anual do imposto territorial urbano (ITU) será resultante do valor venal multiplicado pela alíquota igual a 1,5% (um vírgula meio por cento).

$$\text{FÓRMULA} = \text{ITU} = \text{VALOR} \times 1,5\%$$

$$\text{VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO} = \text{R\$ } 80,96$$

IMPOSTO PREDIAL URBANO-IPU

O cálculo anual do imposto predial urbano (IPU) será resultante do valor venal multiplicado pela alíquota igual a 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

$$\text{FÓRMULA} = \text{IPU} = \text{VVI} \times 0,5\%$$

VALOR GENÉRICO DO METRO QUADRADO (R\$)

CASA A	CASA B	CASA C	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	FÁBRICA	ESPECIAL
1.080,96	756,68	351,26	864,73	540,46	162,58	756,67	1.082,29

ANEXO V



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

TABELA – artigo 19, I, II, III, IV DA LEI 19/2003 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 894, 13 DE MARÇO DE 2025)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	UFM R\$ 4,1617
			UFM
I	Serviços prestados por profissionais de nível fundamental	312,13	75
II	Serviços prestados por profissionais de nível médio	436,98	105
III	Serviços prestados por profissionais de nível superior	853,15	205
IV	Serviços prestados por profissionais vinculados a entidades de classe	957,19	230